



# Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

**Edição Nº 21, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Página**

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>DECRETOS</b> .....	<b>1</b>



# Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

**Edição Nº 21, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Página 1**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 1541-2021 - COMPLEMENTA MEDIDAS CORONAVIRUS - DECRETO 1540-2021**

**DECRETO N.º 1.541, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

(Medidas complementares ao Decreto n.º 1.540/2021, e dá outras providências).

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

**CONSIDERANDO** a projeção de evolução da doença e o aumento de casos no município, bem como a necessidade de dirimir o contágio e transmissão do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde que o isolamento e distanciamento social cujo objetivo é evitar aglomeração de pessoas e, em consequência, revelou-se medida eficaz para impedir o estrangulamento dos serviços de saúde do Estado e do nosso município;

**CONSIDERANDO** recente pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo declarando a reclassificação de todo estado na fase vermelha;

**CONSIDERANDO** a inexistência de hospital em nosso Município, dependendo de vagas de internação em hospitais da Região;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o município pode adotar medidas mais restritivas para evitar o colapso do sistema de saúde municipal e regional;

**CONSIDERANDO**, enfim, que o sistema de saúde do município já se encontra sobrecarregado:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibido o embarque e desembarque de pescadores amadores e profissionais nos pontos citados abaixo, em todo território do Município de Mira Estrela:

- Praia Fluvial de Mira Estrela;
- Condomínios/lotamentos de Veraneios;
- Vila dos Pescadores.

§ 1º Pedimos aos proprietários de Chácaras, Sítios e Fazendas que margeiam o Lago da Usina de Água Vermelha, no Município de Mira Estrela, a



# Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

**Edição Nº 21, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Página 2**

colaboração para evitarem o embarque e desembarque de pescadores em suas propriedades, evitando quaisquer aglomeração, que possibilita a propagação do vírus COVID 19.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 18 de Março de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**

Prefeita Municipal

Publicado na página [www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Administrativo